

PORTARIA GD Nº 34. DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu" junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica Administrativa.

O Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do Título VIII - Capítulo II - Seção III do Regimento Geral da USP, e conforme inciso VI do artigo 7º e artigo 14º do Regimento do Museu Paulista, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu" e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica Administrativa, processar-se-á em uma única fase, no dia **04 de outubro de 2024, das 10h às 15h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a. *e-mail* desatualizado;
- b. não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c. dificuldade de acesso à *internet*.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser feito pelo e-mail acadmp@usp.br, em formulário próprio, até às 15h do dia 12 de setembro de 2024.

§ 1º - O Diretor divulgará, às 15h00 do dia 13 de setembro de 2024 a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os servidores técnicos e administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu".

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em até dois candidatos.

§ 2º- Serão considerados eleitos os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir. Em caso de empate prevalecerão nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, de acordo com o Artigo 235 do Regimento Geral da USP: maior tempo de serviço na USP; o maior tempo de serviço na respectiva categoria; o servidor mais idoso.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores por e-mail no dia 04 de outubro de 2024, o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

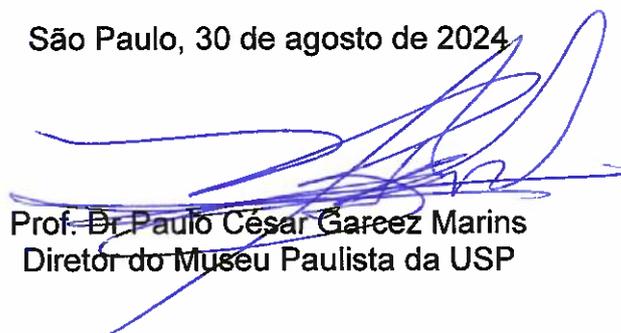
Artigo 6º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da votação.

Artigo 7º - O mandato dos representantes será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação em vigor.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 30 de agosto de 2024



Prof. Dr. Paulo César Garez Marins
Diretor do Museu Paulista da USP